



ESTADODOTOCANTINS
PREFEITURAMUNICIPALDEGURUPI
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 0379/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Revoga Portaria e Constitui Comissão Especial de Credenciamento-COMEC para coordenar a seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde Gurupi/TO, e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE/GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0873/2022, de 17/07/2022, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto art. 30, VII da Constituição Federal, e Arts. 18, I, e 17, III, da Lei nº 8.080/90, compete ao Município, supletivamente ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem oferecidos pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO a relevância pública nas ações e serviços da saúde, cabendo ao poder público, segundo o art. 197 da Constituição Federal de 1988, dispor sobre sua regulamentação fiscalização e controle;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, conforme Art. 2º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referente ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as Políticas Públicas de participação do SUS emanadas pelo Ministério da Saúde, e os critérios e normas próprias emanadas do SUS, e complementadas pelo Município através do Decreto Municipal nº 471 de 14 de junho de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município (Art. 92, IV), na Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), a Lei Federal 8.666/93 (Art. 51 “caput”) e Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93.

CONSIDERANDO a necessidade de participação complementar de prestadores de serviço de saúde no âmbito da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Gurupi/TO, bem como a complexidade inerente a contratação da iniciativa privada para execução de procedimentos necessários a proteção, manutenção e recuperação da saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa pertinente ao processo, conforme o caso, devidamente emitida por esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde;

RESOLVE:



ESTADODOTOCANTINS
PREFEITURAMUNICIPALDEGURUPI
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Art. 1º. NOMEAR os servidores a seguir elencados conforme cargos para **COMPOR a Comissão Especial de Credenciamento-COMEC** com a finalidade de coordenar a seleção e contratação de PRESTADORES DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, junto a esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, e demais informações:

I. PRESIDENTE:

Leila Cantuário Brito

II. VICE-PRESIDENTE:

Ynara Dourado Cabral

III. SECRETÁRIA:

Cejany Rodrigues Vieira

IV. MEMBROS:

Halex Cavalcante Coutinho

Bruna Cassia Vieira

Danilo Pinto da Silva

Emiliana Cruz Aguiar

Dirceu Vieira Borges

V. SUPLENTES:

Mônica Machado da Silva Borges

João Naves de Oliveira Filho

Júlio César França de Mendonça

VI. TÉCNICOS:

Edson Cardoso Texeira

Gabriel Fernandes Ciel

Lorena Paula de Freitas

Kadafe Cesar Ciel de Sousa

Ariele Urzedo Pinto

Art. 2º. Compete à Comissão Especial de Credenciamento-COMEC, dentre outras atribuições, inclusive as editais, formalizar, instruir, coordenar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, analisar documentos e decidir sobre os aspectos relativos à seleção e contratação de prestadores de ações e serviços de saúde, junto a esta Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, junto ao Sistema Único de Saúde-SUS, por meio do processo de credenciamento, e ainda, aplicar, no que couber, as penalidades cabíveis aos entes credenciados em caso de descumprimento contratual entre outros casos específicos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. O quórum mínimo para deliberação por parte da COMEC em suas atribuições é de 50% (cinquenta por cento) dos membros e/ou suplentes, Presidente/substituto e Secretária/substituto para que a matéria seja aprovada.

Art. 4º. A presidente da COMEC poderá ser substituída em suas atribuições, caso esteja temporariamente impedido de desempenhar suas funções ou por motivo de ausência, pelo(a) vice-presidente ou outro servidor constante desta Portaria, seguindo-se a ordem de nomeação constante no Art.1º.



ESTADODOTOCANTINS
PREFEITURAMUNICIPALDEGURUPI
SECRETARIAMUNICIPALDESAÚDE

Art. 5º. Os servidores constantes desta Portaria exercerão as atividades da COMEC concomitante com as atribuições de suas respectivas funções, não cabendo aos mesmos pleitear, a qualquer tempo, ônus adicional ao Município.

Art. 6º. Caso haja necessidade, a COMEC poderá convidar servidores da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, para participarem como membros técnicos desta Comissão de forma temporária/exclusiva, com o intuito de prestar uma análise mais específica, conforme o caso.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria GAB/SEMUS N.º 0175/2022, de 28 de abril de 2022.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Gurupi, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

SINVALDO DOS SANTOS MORAES
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Decreto nº 0873/2022